



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Operário.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores para exercer a seguinte função:

I – 05 (cinco) Operário, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal Obras, Viação e Transporte (SMOV);

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237 da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes;
- III - quando houver mais de duas faltas injustificadas durante o período do contrato.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de desconto da remuneração correspondente ao período.

§ 2º A extinção do contrato por iniciativa do contratante, decorrente do interesse público e devidamente motivada, importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

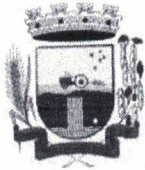
§ 3º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público vigente, caso haja vagas remanescentes, e, não havendo esta, obedecerá à ordem de classificação de processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 09 DE ABRIL DE 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa para análise e apreciação, o Projeto de Lei Nº 028, de 09 de abril de 2025, que "define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de 05 (cinco) Operários."

A presente proposição encontra fundamento na necessidade de atender demanda do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte (SMOV), em razão do desligamento de 2 (dois) servidores contratados, bem como do encerramento de 3 (três) contratos administrativos vigentes, cujos ocupantes desempenhavam funções essenciais à manutenção dos serviços públicos.

Tal circunstância ocasiona impacto direto na capacidade operacional da Secretaria, comprometendo a regular execução de atividades indispensáveis à coletividade, especialmente diante da insuficiência de mão de obra para atendimento da demanda contínua dos serviços.

Cumprе destacar que a SMOV exerce papel estratégico no âmbito da Administração Pública Municipal, sendo responsável por serviços contínuos e essenciais que asseguram a infraestrutura básica e o adequado funcionamento do Município. Dentre suas atribuições, incluem-se a manutenção e conservação de estradas vicinais e vias urbanas, a execução de serviços de limpeza pública, a manutenção e melhoria dos sistemas de drenagem pluvial e sanitária, atividades estas que, se interrompidas ou prestadas de forma insuficiente, acarretam prejuízos diretos à mobilidade, à segurança, à saúde pública e à qualidade de vida da população.

A contratação temporária prevista neste Projeto de Lei visa, portanto, assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, prevenindo a desassistência da comunidade e garantindo que a Administração atenda sua função social, respeitando ao mesmo tempo os princípios da legalidade, razoabilidade, interesse público e economicidade.

Diante da relevância da matéria e de seu caráter urgente, submetemos o presente Projeto de Lei à análise e aprovação desta Casa Legislativa, certos do compromisso dos nobres Vereadores com a prestação de serviços públicos de qualidade à nossa população.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA
DEPIERE:006739950
97

Assinado de forma digital por
LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995097
Dados: 2026.04.09 11:10:15 -03'00'

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nº 5/2026

Estudo de adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criação de diversos cargos de provimento efetivo e contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Evento	cargos de provimento efetivo e contratação temporária, conforme solicitação das Secretarias Municipais		
(x) Criação			
(x) Expansão			
() Aperfeiçoamento			
	5	Operário	Contrato temporário
	2	PIM	Contrato temporário
	7		

Vigência das Despesas

Início	validade impacto
A partir de 04/2026	31/01/2027

Quadro 1

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTESS – PODER EXECUTIVO

Natureza	2026	2027	2028
Vencimentos e Vantagens/Contrato	124.626,87	177.801,00	177.801,00
1/3 de férias	3.461,86	4.938,92	4.938,92
13º	10.385,57	14.816,75	14.816,75
INSS - Patronal	24.302,24	34.671,20	34.671,20
RPPS - Patronal	0,00	0,00	0,00
RPPS - Aliq. Espec. Rec, Passivo	0,00	0,00	0,00
Total dos Acréscimos	162.776,54	232.227,86	232.227,86

Obs.: as premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.

**Os encargos serão empenhados no subelemento 3319004000000000 da mesma dotação de contrato.*

Quadro 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

ANO	ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS (A)	ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO(B)	% B/A (C)
2026	162.776,54	108.251.000,00	0,15
2027	232.227,86	114.691.934,50	0,20
2028	232.227,86	118.706.152,21	0,20

Obs: os valores do orçamento para o ano de 2026 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

LRF - Lc

nº 101 de 04 de Maio de 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Nessa linha, a LEI MUNICIPAL Nº 3.551, DE 15/10/2025, que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo.

Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Quadro 3

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO

Rubrica	Despesa a empenhar	Saldo orçamentário	Diferença
Despesas de pessoal 331	28.308.826,97	28.324.429,52	15.602,55
Despesas de pessoal terceirização 339334	125.000,00	125.000,00	0,00
Despesas de pessoal terceirização 339034	553.000,00	736.100,00	183.100,00
TOTAL.....	28.986.826,97	29.185.529,52	198.702,55

0010.0301.0115.2287 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE

0004.0122.0010.2006 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEAD

Portanto, em razão dos aumento propostos nas despesas, as projeções indicam que terá saldo orçamentário.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo com base nas projeção para os anos de 2026,2027 e 2028:

Exercício	Receita Corrente Líquida - RCL	Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
2026	91.209.185,00	37.654.781,51	41,28%
2027	96.636.131,51	40.290.616,22	41,69%
2028	102.308.672,43	43.110.959,35	42,14%

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2026 foram efetuadas com base nos valores da Lei Orçamentária. Para 2027 e 2028, os valores foram acrescidas da variação da inflação.

b) A despesa com pessoal estimada para 2026 foi obtida a partir dos seguintes dados:

* Orçamento do grupo de pessoal e terceirizados (331/ 339334/ 339034) utilizado consulta do ano de 2026 somente da Prefeitura.

* Para despesas a empenhar terceirizadas, por se tratar do primeiro mês do ano foi utilizado o previsto em janeiro .

* O índice de pessoal considera as despesas com horas médicos contratados via consórcio, psicólogos, If facilities.

Cálculo de Estudo de impacto de pessoal anexo;



ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 5/2026
Lei Complementar nº 101, art. 16

AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL CONTRATOS

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO				
Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Operário	5	2026	2027	2028
				R\$ 1.847,17
Aliquota INSS	18,00%	18,00%	18,00%	18,00%
Aliquota RPPS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Aliquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	0,00
Mês de início	4	1	1	1
Mês de término	12	12	12	12
Aumento salarial	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
COMPENSAÇÕES				
Descrição	2026	2027	2028	
Total	0,00	0,00	0,00	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
	2026	2027	2028	
(+) Remuneração total	83.122,65	118.588,31	118.588,31	
(+) 1/3 de férias	2.308,96	3.294,12	3.294,12	
(+) 13º salário	6.926,89	9.882,36	9.882,36	
(+) Encargo INSS	16.208,92	23.124,72	23.124,72	
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00	
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00	
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto Orçamentário Total	108.567,42	154.889,51	154.889,51	
IMPACTO FINANCEIRO				
	2026	2027	2028	
Impacto Orçamentário Total	108.567,42	154.889,51	154.889,51	
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto financeiro	108.567,42	154.889,51	154.889,51	

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Visitador de PIM	2	2026	2027	2028
				R\$ 2.305,79
Aliquota INSS	18,00%	18,00%	18,00%	18,00%
Aliquota RPPS				
Aliquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	0,00
Mês de início	4	1	1	1
Mês de término	12	12	12	12
Aumento salarial	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
COMPENSAÇÕES				
Descrição	2026	2027	2028	
Total	0,00	0,00	0,00	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
	2026	2027	2028	
(+) Remuneração total	41.504,22	59.212,69	59.212,69	
(+) 1/3 de férias	1.152,90	1.644,80	1.644,80	
(+) 13º salário	3.458,69	4.934,39	4.934,39	
(+) Encargo INSS	8.093,32	11.546,47	11.546,47	
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00	
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00	
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto Orçamentário Total	54.209,12	77.338,35	77.338,35	
IMPACTO FINANCEIRO				
	2026	2027	2028	
Impacto Orçamentário Total	54.209,12	77.338,35	77.338,35	
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto financeiro	54.209,12	77.338,35	77.338,35	

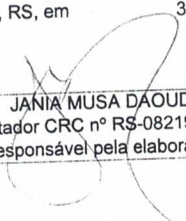
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
	2025	2026	2027
(+) Remuneração total	124.626,87	177.801,00	177.801,00
(+) 1/3 de férias	3.461,86	4.938,92	4.938,92
(+) 13º salário	10.385,57	14.816,75	14.816,75
(+) Encargo INSS	24.302,24	34.671,20	34.671,20
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	162.776,54	232.227,86	232.227,86
IMPACTO FINANCEIRO			
	2024	2025	2026

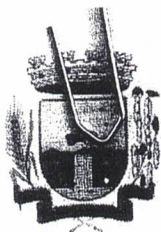
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Impacto Orçamentário Total	162.776,54	232.227,86	232.227,86
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	162.776,54	232.227,86	232.227,86

Santo Augusto, RS, em

30/03/2026


JÂNIA MUSA DAUD
Contador CRC nº RS-082196/O-4
Responsável pela elaboração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Nº 172/2026

Santo Augusto, RS 23 de março de 2026.

Ao Gabinete da Prefeita
De: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pedido de Impacto Financeiro

RECEBIDO
Em 23/03/26
[Assinatura]

Marcks Silva
Chefe de Gabinete
Matrícula: 123103

Prezada (o),

Na oportunidade em que a (o) cumprimento muito cordialmente, venho por meio deste requerer seu despacho favorável para a seguinte demanda:

Dados necessários para requerer IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
Cargo:	Visitador do PIM <i>190,06</i>
Quantidade	02
Natureza	() Efetivo (X) Contrato
Motivo da necessidade:	Dois Visitador do PIM, para atendimento a política pública intersetorial de promoção do desenvolvimento integral na primeira infância. O PIM é um dos componentes para recebimento de recursos do PIAPS. Também recebemos recursos para o PIM.
Nome do servidor substituído (caso houver):	Demanda ao atendimento do programa. No momento não temos ninguém contratado como Visitador do PIM

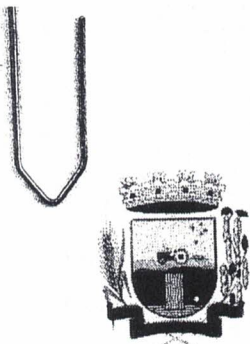
Maristela Callai
Maristela Andrighetto Callai
Secretaria Municipal de Saúde
Santo Augusto, RS
Assinatura do Secretário da pasta

(X) Defiro conforme solicitado, encaminhe-se ao DRH para o devido planejamento de custos

() Indefiro o presente pedido.

Gabinete da Prefeita, 23 / 03 / 26

Alvan Depiere
Assinatura e carimbo do ordenador de despesa
Alvan Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Santo Augusto, 12 de março de 2026

Memorandô Interno Nº 037/2026
De: Secretaria Municipal de Obras
Ao Gabinete da Prefeita
Assunto: Pedido de Impacto Financeiro

Prezada (o),


Na oportunidade em que a (o) cumprimento muito cordialmente, venho por meio deste requerer seu despacho favorável para a seguinte demanda, impacto para contratação de 05 operários, uma vez que 02 servidores estão sendo demitidos e os outros 03 (três) já tem termino de contrato previsto com a respectiva prorrogação de 06 meses, conforme segue:

Elio Cardoso Nogueira - vencimento 01/05/2026

Luiz Carlos Martins – vencimento 25/05/2026

Dilceu Batista do Santos – vencimento 11/06/2026

Dados necessários para requerer IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
Cargo:	Operário
Quantidade	05
Natureza	() Efetivo (X) Contrato
Motivo da necessidade:	Demanda
Nome do servidor substituído (caso houver):	


Assinatura do Secretário da pasta
Elias da Silva

Defiro conforme solicitado, encaminhe-se ao DRH para o devido planilhamento de custos

Indefiro o presente pedido.

Gabinete da Prefeita, 15 / 03 / 26

Defiro conforme solicitado

Lilian Fontoura Depiere

2603 Atividade gel solicit
Emanexa base de
valores PISEFIN